



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 010/2.001

"Altera o Art. 1° da lei Municipal n° 106/1.999, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica alterado o Art. 1° da lei Municipal n° 106/1.999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Função de Diretor das Escolas de Ensino fundamental da rede Pública Municipal, poderá ser exercida por qualquer cidadão, que tenha escolaridade à nível de segundo grau e/ou terceiro grau, conforme a Escola e a critério individual de nomeação, ato privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto individual de nomeação."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte/ES, aos 23/02/2.001.

JEOVAN COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**

PUBLICADO POR ALCANTARA NO
QUADRO DE AVISOS DE LICITAÇÃO COM
ART. 139 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL

ATO: Lei nº 030/2001

DATA: 23 / 02 / 01 HORAS: 15:00hs

Alcântara
RESPONSÁVEL